



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS**  
CNPJ 46.362.927/0001-72

*Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205*  
*Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
site: [www.brotas.sp.gov.br](http://www.brotas.sp.gov.br) e-mail: [pmbrotas@brotas.sp.gov.br](mailto:pmbrotas@brotas.sp.gov.br)



## **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2.017**

### **JUSTIFICATIVA DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC E RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o teor dos documentos que constam no Processo Administrativo nº 347/2.017, onde se pretende celebrar Termo de Colaboração com a Entidade **GAPPA – GRUPO DE APOIO AO PROTADOR E PREVENÇÃO À AIDS BROTAS**, cujo objeto, voltado à área da Saúde, trata-se de: Atendimento aos portadores de HIV e seus familiares residentes no Município da Estância Turística de Brotas, sem restrição de faixa etária e sexo, bem como o desenvolvimento de ações preventivas da AIDS e das doenças sexualmente transmissíveis, no valor total de R\$.136.850,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais), tendo ficado demonstrado a inviabilidade de competição, entre Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14 e da Lei Municipal nº 3.011/2.017, que autorizou a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas a repassar o valor de subvenção social, nos termos da Lei nº 4.320/64, justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração do referido Termo.

Sendo assim, preenchidas as condições do artigo 25, “caput”, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a Inexigibilidade supracitada, conforme fundamentos e pareceres apresentados no processo em questão.

O prazo para interposição de eventuais impugnações é de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação, devendo ser através de requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo dessa municipalidade.

Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26, c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, também, no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Brotas, 02 de fevereiro de 2017.

**CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**